



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para Evento esportivo de Campeonato Municipal de Futsal no Município de São Martinho da Serra.

### 2. DETALHAMENTO ESPECIFICO DO ITEM

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Arbitragem para jogos de futsal em meio de semana e final de semana, entre os meses de julho e setembro, para o campeonato municipal de futsal masculino e feminino, com equipe composta por 3 arbitros de quadra, 1 cronometrista e anotador por jogo.	35	R\$355,00	R\$12.425,00
			Total: R\$ 12.425,00	

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 Contratação de arbitragem é necessário para Campeonato Municipal de Futsal que iniciará no mês de julho com previsão de encerramento no mês setembro de 2024 no Ginásio Municipal de esportes, tendo em vista que o município promove eventos esportivos para acesso da população municipal e regional. Dentro deste contexto de organização dos eventos é preciso de árbitros, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, face necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário municipal.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Órgão: 2- Gabinete do Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- 4.2 Unidade Orçamentária: 1 – Gabinete do Prefeito;
- 4.3 Função: 27 – Desporto e Lazer;
- 4.4 Subfunção: 812 – Desporto Comunitário;
- 4.5 Programa: 47 – Desporto Recreativo e Lazer Comunitário;
- 4.6 Ação Orçamentaria: 2068 Manutenção dos Eventos Esportivos;
- 4.7 Fonte do Recurso: 1500/0000;
- 40 – 3.3.90.39.0000.00 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Desdobramento: 6792      3.3.90.39.05.0000 Serviços Técnicos Profissionais.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira parcela no final do vigésimo jogo e a segunda parcela ao final do trigésimo quinto jogo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

## 6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA

6.1 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

6.2 O prazo de entrega dos serviços, devem ser prestados conforme calendário de partidas, nas sextas-feiras entre os meses de julho e setembro.

## 7. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A vigência do contrato, será de 6 (seis) meses contados da sua assinatura.

7.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal 3342-2023.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (empresa)

8.1 A contratada deverá atender o prazo estabelecido para a prestação do serviço.

8.2 As despesas decorrentes de percurso e demais encargos competem, exclusivamente a contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.3 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

8.4 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos materiais entregues, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

8.5 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

7.6 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

7.7 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (prefeitura)**

9.1. Receber e fiscalizar a prestação do serviço.

9.2. Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

9.3. Fornecer local apropriado para a prestação do serviço..

9.4 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

9.5 Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

## **10. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

- Prova de regularidade e situação com o FGTS;
- Prova de regularidade e situação com a fazenda Federal;
- Prova de regularidade e situação com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade e situação com a Fazenda Municipal,
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- RG do representante legal;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## 11. DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

11.1 A escolha desta Administração Municipal para a aquisição de materiais, é a empresa Antonio Vilceu Rosa- CNPJ: 51.880.535/0001-35, endereço: Rua Marechal Rondon - Santa Maria RS - CEP: 97043-350 Telefone: (55)984654349 E-mail: [antoniovilceurosadias969@gmail.com](mailto:antoniovilceurosadias969@gmail.com), por apresentar proposta de menor valor e disponibilidade no período pretendido.

## 12.FUNDAMENTO LEGAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, onde alega:

### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

12.2 No caso de descumprimento do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Suêlen Trindade de Ayres

Chefe de Gabinete

Autorizo a dispensa emergencial de licitação:

Robson Flores da Trindade

Prefeito de São Martinho da Serra.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54A5-F0A4-F621-07C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUÉLEN TRINDADE DE AYRES (CPF 039.XXX.XXX-74) em 24/07/2024 08:26:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 05/08/2024 15:08:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/54A5-F0A4-F621-07C8>